

**LEI N.2.509/2014**

**"INCLUI META E OBJETIVO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2014, NO PLANO PLURIANUAL E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 41.683,01 (QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO), AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS, NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA CIDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O Prefeito Municipal de Canápolis-MG**, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, Lei Municipal nº 2.457 de 19 do Junho de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

**META:** Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.

**OBJETIVO:** O desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização

de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.

**Art.2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017, Lei Municipal Nº 2.473, de 22 de Outubro de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

**INSERIR NO PROGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO OU DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU EQUIVALENTE:**

PROGRAMA: 2157 – Transferência ao Consorcio – CIDES.

**META:** Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.

**OBJETIVO:** O desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.

**Art. 3º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 41.683,01 (quarenta e um mil seiscentos e oitenta e três reais e um centavo) ao orçamento vigente para a cobertura das despesas para participação do município de Canápolis no **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES**, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e classificações orçamentárias:

**ORGÃO: Poder Executivo: 02**

**UNIDADE: Secretaria de Administração (ou de Desenvolvimento Econômico ou equivalente) ou Departamento Municipal de Administração (ou de Desenvolvimento Econômico ou equivalente): 01**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - NATUREZA DA DESPESA - VALOR

|  |                     |                      |
|--|---------------------|----------------------|
| <b>02.01.00.04.122.0005.2157.31.71.70.00</b> | <b>3.1.71.70.00</b> | <b>R\$ 2.808,72</b>  |
| <b>02.01.00.04.122.0005.2157.33.71.70.00</b> | <b>3.3.71.70.00</b> | <b>R\$ 4.694,82</b>  |
| <b>02.01.00.04.122.0005.2157.44.71.70.00</b> | <b>4.4.71.70.00</b> | <b>R\$ 478,76</b>    |
| <b>02.01.00.04.122.0005.2157.33.93.39.05</b> | <b>3.3.93.39.05</b> | <b>R\$ 33.703,71</b> |

**Art. 4º** - Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

**Ficha: 507 – 02.09.01.20.606.0015.2046.3.3.90.30 R\$ 40.155,29**

**Ficha: 207 – 02.07.01.10.122.0010.2110.3.3.90.30 R\$ 1.530,72**

**Art. 5º** - O Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

**Art.6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canápolis-MG, 19 de Setembro de 2014.



**Diógenes Roberto Borges**

**Prefeito Municipal**